RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO TARIFÁRIA E ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO DA LINHA ALTER DO CHÃO, AUTORIZA MEDIDA COMPENSATÓRIA NA LINHA CUCURUNÃ-IRURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais e de sua competência deliberativa, conferidas pelas Leis Municipais nº 14.010/1992, nº 18.036/2006 e nº 19.660/2014, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela empresa Viação Transportes Urbanos LTDA (CNPJ nº 11.331.155/0001-27), autorizatária da Linha Alter do Chão nos termos da Ordem de Serviço de Operação nº 001/2020-SMT, protocolado em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2026, de 16 de março de 2026, do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Vila de Alter do Chão (CNPJ 04.548.665/0001-95), que ratifica a problemática e solicita providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico-Operacional nº 001/2026-SMT, elaborado pela Divisão de Controle e Planejamento de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, que analisou os pleitos e concluiu favoravelmente;

CONSIDERANDO que a Linha Alter do Chão opera com saturação nos horários de pico, decorrente da utilização massiva por passageiros urbanos que dispõem de linhas alternativas, em prejuízo aos moradores do Distrito;

CONSIDERANDO que a diferenciação tarifária vigente — que admite o embarque de passageiros urbanos pela tarifa de R$ 4,80 em linha cuja tarifa distrital é R$ 5,90 — constitui distorção que compromete o atendimento aos destinatários naturais do serviço;

CONSIDERANDO que o itinerário atual não contempla adequadamente os diversos setores do Distrito, demandando ampliação da cobertura territorial;

CONSIDERANDO a convergência entre os pleitos da empresa autorizatária e da comunidade, conferindo legitimidade reforçada à demanda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 e art. 30, V, da Constituição Federal, no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e nos arts. 5º e 14 da Lei Federal nº 12.587/2012;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA UNIFICAÇÃO TARIFÁRIA

Art. 1º Fica unificada a tarifa da Linha Alter do Chão no valor de **R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)** para toda a extensão da linha, independentemente do trecho percorrido, nos termos do Decreto nº 010/2026-GAP/PMS.

§ 1º Fica vedada a cobrança de tarifa urbana (R$ 4,80) ou qualquer outro valor inferior à tarifa distrital para embarque na Linha Alter do Chão, em qualquer ponto do percurso.

§ 2º Fica preservada a tarifa estudantil no valor de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II – DA ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO

Art. 2º Fica aprovada a alteração do itinerário da Linha Alter do Chão, com ampliação do traçado no sentido Centro-Bairro para incorporar vias internas do Distrito, conforme descrito no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O novo itinerário mantém o eixo principal da linha (PA-457/Rod. Everaldo Martins/Rod. Fernando Guilhon) e acrescenta, no retorno ao Distrito, circuito interno que amplia a cobertura geográfica, nos termos do Parecer Técnico-Operacional nº 001/2026-SMT.

CAPÍTULO III – DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Art. 3º Fica autorizado o acréscimo de 01 (um) veículo na Linha Cucurunã-Irurama nos horários de pico, como medida compensatória para mitigação de eventuais prejuízos operacionais aos usuários da região do Eixo Forte, decorrentes da alteração de itinerário da Linha Alter do Chão.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO ELETRÔNICA E LINHA CIRCULAR

Art. 4º O Conselho Municipal de Transportes reconhece a viabilidade técnica, em tese, da implantação de linha circular interna e de sistema de integração eletrônica (Passe Fácil) no Terminal de Alter do Chão.

Parágrafo único. A implementação das medidas referidas no caput fica condicionada à prévia realização, pela Prefeitura Municipal de Santarém, das

adequações estruturais necessárias no Terminal de Alter do Chão, de modo a garantir cobertura contra intempéries, acessibilidade, iluminação, sinalização e segurança aos passageiros em trânsito.

Art. 5º Oficiar a Prefeitura Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria competente, para que adote as providências necessárias à adequação estrutural do Terminal de Alter do Chão, viabilizando, em momento oportuno, a integração eletrônica e a linha circular interna.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A empresa autorizatária Viação Transportes Urbanos LTDA deverá implementar a unificação tarifária, a alteração de itinerário e o acréscimo de veículo na Linha Cucurunã-Irurama no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º Caberá ao Setor de Fiscalização da SMT acompanhar o cumprimento das determinações desta Resolução, nos termos do item 4 da OS nº 001/2020-SMT.

Art. 8º Recomenda-se a ampla divulgação das alterações à população do Distrito de Alter do Chão e aos usuários da Linha, observando os princípios da transparência e participação social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 24 de março de 2026.

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO:78705088291

Digitally signed by MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO:78705088291

MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Presidente do CMT
Decreto nº 006/2025-GAP/PMS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

ITINERÁRIO DA LINHA ALTER DO CHÃO

BAIRRO/CENTRO	CENTRO/BAIRRO
Terminal Alter do Chão	Avenida Rui Barbosa
Travessa Copacabana	Travessa Barjonas de Miranda
Rodovia Dr. Everaldo Martins	Travessa Tiradentes
Rodovia Fernando Guilhon	Avenida Tapajós
Avenida São Sebastião	Travessa Prof. Antônio Carvalho
Avenida Turiano Meira	Avenida Rui Barbosa
Avenida Mendonça Furtado	Avenida Cuiabá
	Rodovia Fernando Guilhon
	Rodovia Dr. Everaldo Martins
	Rua Raimundo Branco
	Rua Tapajós
	Rua Tabatinga
	Travessa Francisco Pedroso
	Rua da Amizade
	Estrada do Pindobal
	Travessa Antônio Alves
	Rua Eusébio Duarte Sardinha
	Travessa Antônio Péres
	Rua 06 de Março
	Travessa Copacabana
	Rua Dom Macedo Costa
	Travessa Frei Cristóvão
	Terminal de Alter do Chão